

D.O.**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira 01 de
Dezembro de 2025
SUPLEMENTO ONLINEwww.campos.rj.gov.br**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Vladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 418, de 24 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 1.300.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)	R\$ 1.300.000,00			
COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2469.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES CODEMCA	3.3.90.36.00	1.501.000010	1.300.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+)	R\$ 1.300.000,00		
Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.1.21.01.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.501.000010	1.300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 24 de novembro de 2025.

FREDERICO RANGEL PAES
- PREFEITO EM EXERCÍCIO -

DECRETO N° 419, de 24 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 70.404,01 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)	R\$ 70.404,01			
COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2469.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES CODEMCA	3.3.90.36.00	1.501.000010	70.404,01

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)	R\$ 70.404,01			
COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2469.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES CODEMCA	3.3.90.30.00	1.501.000010	70.404,01

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 24 de novembro de 2025.

FREDERICO RANGEL PAES
- PREFEITO EM EXERCÍCIO -

Segunda-feira 01 de
Dezembro de 2025
SUPLEMENTO ONLINEwww.campos.rj.gov.br

DECRETO N° 420, de 24 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 291.336,15 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)	R\$ 291.336,15			
FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2441.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE FMIJ	3.3.90.30.00	1.705.000022	291.336,15

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)	R\$ 291.336,15			
FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2441.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE FMIJ	3.3.90.39.00	1.705.000022	291.336,15

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 24/11/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 24 de novembro de 2025.

FREDERICO RANGEL PAES
- PREFEITO EM EXERCÍCIO -

DECRETO N° 421, de 24 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 8.914,53 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)	R\$ 8.914,53			
FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2441.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE FMIJ	3.3.90.30.00	1.705.000022	7.408,53
08.122.0095.2441.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE FMIJ	3.3.90.36.00	1.705.000022	1.506,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)	R\$ 8.914,53			
FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2441.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE FMIJ	3.3.90.39.00	1.705.000022	8.914,53

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 24/11/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 24 de novembro de 2025.

FREDERICO RANGEL PAES
- PREFEITO EM EXERCÍCIO -

Decreto nº 428, de 27 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 25.584.188,50 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 25.584.188,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.122.0095.2268.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.90.36.00	1.573.000040	2.741.240,30
12.122.0095.2268.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.90.08.00	1.500.000001	135,00
12.365.0046.2371.0000	MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS	3.1.90.11.00	1.500.000001	10.745.402,24
12.365.0046.2371.0000	MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS	3.1.91.13.00	1.500.000001	1.704.878,42
12.365.0046.2371.0000	MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS	3.3.90.46.00	1.500.000001	163.573,33

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.301.0082.2387.0000	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	3.3.90.36.00	1.720.000044	4.450.007,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÉNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.244.0095.2548.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE术ENOVOLVIMENTO	3.3.90.36.00	1.720.000066	962.495,19

FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2417.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE FMU	3.3.90.36.00	1.720.000066	564.980,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2271.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	4.6.91.71.00	1.500.000001	1.911.413,86
04.122.0095.2314.0000	GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS DA GESTAO PUBLICA	3.2.91.21.00	1.720.000033	2.340.062,18

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 25.584.188,50

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.361.0046.2371.0000	MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS	4.4.90.52.00	1.573.000040	1.397.280,30
12.122.0095.2378.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	4.4.90.52.00	1.573.000040	347.360,00
12.368.0046.2140.0000	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	4.4.90.52.00	1.573.000040	996.600,00
12.122.0046.1137.0000	POLOS DISTRITais DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00	1.500.000001	56.896,87
12.122.0046.1137.0000	POLOS DISTRITais DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00	1.500.000001	69.472,00
12.122.0095.2378.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	3.3.90.39.00	1.500.000001	262.065,63
12.128.0046.2130.0000	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.14.00	1.500.000001	150,00
12.128.0046.2130.0000	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00	1.500.000001	62.496,00
12.128.0046.2130.0000	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00	1.500.000001	221,05
12.361.0046.2371.0000	MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS	3.3.90.39.00	1.500.000001	196.603,48
12.361.0046.2372.0000	MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.18.00	1.500.000001	312.000,00
12.361.0046.2372.0000	MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.20.00	1.500.000001	28.350,00
12.361.0046.2372.0000	MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.32.00	1.500.000001	50.000,00
12.361.0046.2372.0000	MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.39.00	1.500.000001	1.137.169,29
12.361.0046.2372.0000	MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	4.4.90.52.00	1.500.000001	2.099.540,00
12.361.0046.2475.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR	3.3.90.39.00	1.500.000001	2.828.063,73
12.365.0046.2139.0000	MERENDA ESCOLAR DE CRECHES MUNICIPAIS	3.3.90.39.00	1.500.000001	49.461,60
12.365.0046.2371.0000	MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS	3.3.90.36.00	1.500.000001	64.182,88
12.365.0046.2371.0000	MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS	3.3.90.39.00	1.500.000001	100.953,55
12.365.0046.2889.0000	UNIFORMES ESCOLARES	3.3.90.32.00	1.500.000001	2.060.000,00
12.361.0046.2372.0000	MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.30.00	1.500.000001	3.236.362,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
28.843.0000.3000.0000	SERVICOS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.6.90.71.00	1.720.000044	4.450.007,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0047.1917.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	3.3.90.39.00	1.720.000066	962.495,19
15.451.0047.1917.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	3.3.90.39.00	1.720.000066	564.980,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
28.843.0000.3000.0000	SERVICOS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.3.91.97.00	1.500.000001	1.911.413,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2271.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.1.90.94.00	1.720.000033	1.409,23
04.122.0095.2271.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.90.39.00	1.720.000033	42.984,20
04.122.0095.2271.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.90.91.00	1.720.000033	5.000,00
04.122.0095.2271.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.90.92.00	1.720.000033	103,26

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
20.605.0138.1008.0000	AGREGAÇÃO DE MAQUINAS VIA COMPRA OU CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VINCULAS E PONTES	3.3.90.30.00	1.720.000033	13.100,00
20.605.0138.1008.0000	AGREGAÇÃO DE MAQUINAS VIA COMPRA OU CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VINCULAS E PONTES	3.3.90.39.00	1.720.000033	2.500,00
20.605.0138.1008.0000	AGREGAÇÃO DE MAQUINAS VIA COMPRA OU CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VINCULAS E PONTES	4.4.90.52.00	1.720.000033	11.215,40
20.608.0138.1008.0000	AGREGAÇÃO DE MAQUINAS VIA COMPRA OU CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VINCULAS E PONTES	4.4.90.52.00	1.720.000033	21.868,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0047.1916.0000	DRENAGEM	3.3.90.39.00	1.720.000033	442.135,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.4246.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	1.720.000033	100,00
10.122.0095.4246.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.32.00	1.720.000033	100,00
10.122.0095.4246.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	1.720.000033	100,00
10.122.0095.2452.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL D	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
10.122.0095.2452.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL D	4.4.90.51.00	1.720.000033	100,00
10.122.0095.2452.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL D	4.4.90.52.00	1.720.000033	100,00
04.122.0219.2093.0000	IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E S	3.3.90.30.00	1.720.000033	100,00
04.122.0219.2093.0000	IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E S	3.3.90.32.00	1.720.000033	100,00
04.122.0219.2093.0000	IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E S	3.3.90.36.00	1.720.000033	100,00
04.122.0219.2093.0000	IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E S	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
04.122.0219.2093.0000	IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E S	4.4.90.51.00	1.720.000033	100,00
04.122.0219.2093.0000	IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E S	4.4.90.52.00	1.720.000033	100,00

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
17.512.0035.1087.0000	ESGOTO SANITARIO	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
17.512.0035.2460.0000	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
04.122.0095.2288.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO EMHAB	4.4.90.52.00	1.720.000033	100,00
17.512.0024.2326.0000	MANTENÇÃO DOS RESERVATORIOS D'AGUA	4.4.90.52.00	1.720.000033	100,00

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor

<tbl_r

	DA GUARDA CIVIL			
FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
13.122.0095.2206.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA FCJOL	3.3.90.91.00	1.720.000033	100,00

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.301.0082.2387.0000	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	3.3.90.39.00	1.720.000033	279.777,74

FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.243.0097.2434.0000	MAPEAMENTO DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES DOS AD	3.3.90.30.00	1.720.000033	84.467,89
08.243.0097.2437.0000	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.90.30.00	1.720.000033	38.491,72

FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
27.811.0030.1074.0000	GESTAO DE PROJETOS ESPORTIVOS	3.3.90.39.00	1.720.000033	50.000,00
27.812.0095.2088.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDACAO MUNICIPAL DE	3.3.90.39.00	1.720.000033	150.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2011.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	4.4.90.52.00	1.720.000033	500,00
26.451.0084.1736.0000	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO TRANSITO URBANO	3.3.90.39.00	1.720.000033	500,00
26.451.0084.1737.0000	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE PUBLICO	3.3.90.39.00	1.720.000033	500,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2013.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	3.3.90.30.00	1.720.000033	100,00
04.122.0095.2013.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	3.3.90.32.00	1.720.000033	100,00
04.122.0095.2013.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	3.3.90.36.00	1.720.000033	100,00
04.122.0095.2013.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
04.122.0095.2013.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	4.4.90.51.00	1.720.000033	100,00
04.122.0095.2013.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	4.4.90.52.00	1.720.000033	100,00
16.482.0019.2370.0000	DEFICIT HABITACIONAL	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PETROLEO, ENERGIA E INOVACAO

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2305.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE PETROLEO, ENERGIA E INOVACAO	3.3.50.41.00	1.720.000033	260.612,40
04.122.0095.2305.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE PETROLEO, ENERGIA E INOVACAO	3.3.90.39.00	1.720.000033	2.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E GESTAO DE RENDA

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
11.122.0095.2380.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DE TRABALHO E GERACAO DE RENDA	3.3.90.30.00	1.720.000033	100,00
11.122.0095.2380.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DE TRABALHO E GERACAO DE RENDA	3.3.90.36.00	1.720.000033	100,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
13.122.0189.2383.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	3.3.90.30.00	1.720.000033	1.000,00
13.122.0189.2383.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	3.3.90.31.00	1.720.000033	1.000,00
13.122.0189.2383.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	3.3.90.32.00	1.720.000033	1.000,00
13.122.0189.2383.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	3.3.90.36.00	1.720.000033	1.000,00
13.122.0189.2383.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	3.3.90.39.00	1.720.000033	1.000,00
13.391.0182.1132.0000	CONCURSOS PARA BENS E PRODUTOS CULTURAIS E ARTISTICOS	3.3.90.36.00	1.720.000033	1.000,00
13.391.0182.1132.0000	CONCURSOS PARA BENS E PRODUTOS CULTURAIS E ARTISTICOS	3.3.90.39.00	1.720.000033	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E ORDEM PUBLICA

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.122.0095.2841.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGU	3.3.90.39.00	1.720.000033	3.418,00
06.122.0095.2841.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGU	4.4.90.52.00	1.720.000033	11.600,00

FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
27.812.0095.2499.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	3.3.90.36.00	1.720.000033	46,12
27.812.0095.2499.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
27.812.0095.2499.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	4.4.90.51.00	1.720.000033	100,00
27.812.0095.2499.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	4.4.90.52.00	1.720.000033	100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
27.695.0181.2200.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE TURISMO	3.3.90.39.00	1.720.000033	409,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2271.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.90.30.00	1.720.000033	800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	3.3.90.30.00	1.720.000033	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	3.3.90.92.00	1.720.000033	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	4.4.90.51.00	1.720.000033	50,00
04.122.0151.1011.0000	MANTENCAO E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	3.3.90.39.00	1.720.000033	50,00
20.544.0156.2083.0000	APOIO AO DESASSOREAMENTO DE CANAIS UTILIZADO	3.3.90.39.00	1.720.000033	50,00

20.606.0150.2060.0000	PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	3.3.90.30.00	1.720.000033	50,00
20.608.0156.1026.0000	IMPLEMENTACAO DE UNIDADES MODELOS DE AQUAPONI	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
20.608.0156.1028.0000	AQUICULTURA	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
20.608.0156.1029.0000	IMPLEMENTACAO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
20.608.0156.1029.0000	IMPLEMENTACAO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE	4.4.90.52.00	1.720.000033	100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 27/11/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de novembro de 2025.

FREDERICO RANGEL PAES
- PREFEITO EM EXERCICIO -

DECRETO Nº 429, de 27 de novembro de 2025
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências
RESOLVE:
Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 4.573.640,84 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):
SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 4.573.640,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Programa de Trabalho
Nome da Ação
ND
Fonte
Valor

12.361.0046.2372.0000	MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	3.1.90.11.00	1.540.000018	4.573.640,84

<tbl_r cells="1" ix="4" maxcspan="5" maxrspan="1" usedcols

Lei nº 9.709, de 24 de novembro de 2025.

Institui o Programa Municipal de Inclusão Digital para Idosos e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Inclusão Digital para Idosos, com o objetivo de promover a alfabetização digital e ampliar o acesso à tecnologia para pessoas a partir de sessenta (60) anos residentes no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - Capacitar idosos para o uso de tecnologias digitais, incluindo smartphones, computadores e internet;
- II - Promover oficinas e cursos de formação em temas como navegação na internet, uso de redes sociais, segurança digital e acesso a serviços públicos online;
- III - Facilitar o acesso dos idosos a plataformas digitais que ofereçam serviços de saúde, segurança, lazer e educação;
- IV - Reduzir o isolamento social e a exclusão digital da população idosa, proporcionando maior inclusão social; e
- V - Garantir que os idosos tenham a assistência necessária para se adaptarem às novas tecnologias e possam usufruir dos benefícios da vida digital.

Art. 3º O Programa será implementado em parceria com instituições de ensino, organizações não governamentais, empresas de tecnologia e outros órgãos municipais.

Art. 4º Centros de inclusão digital poderão ser criados em Unidades de Saúde - CRAS, Centros Comunitários e outros espaços públicos para o combate da deficiência de letramento digital de idosos.

Art. 5º Fica estabelecido que, para a execução do Programa, poderão ser utilizados recursos provenientes de parcerias público-privadas, emendas parlamentares, e convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2025.

FREDERICO RANGEL PAES

- Prefeito em exercício -

(Republicada por ter saído com incorreção)

Lei nº 9.710, de 24 de novembro de 2025.

Autoriza a criação do Programa Municipal de Inclusão Digital e Empregabilidade Juvenil – “Campos Digital” – no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, a criação do Programa Municipal de Inclusão Digital e Empregabilidade Juvenil “Campos Digital”, com o objetivo de promover a capacitação tecnológica e facilitar a inserção de jovens no mercado de trabalho, especialmente nas áreas de tecnologia da informação, inovação, comunicação digital e serviços digitais.

Art.2º - São objetivos do Programa Campos Digital:

- I – Promover cursos gratuitos de informática, programação, marketing digital, design gráfico, robótica e outras áreas da economia digital;
- II – Estabelecer parcerias com empresas, instituições de ensino técnico e superior, entidades públicas, organizações do terceiro setor, tendo como exemplo, “Portal do Futuro do SENAC”;
- III – Facilitar o acesso de jovens a estágios, empregos e mentorias com foco em inovação e tecnologia;
- IV – Reduzir a desigualdade social por meio da inclusão produtiva digital;
- V – Integrar e ampliar programas já existentes no Município.

Art.3º - O público-alvo do Programa é composto por jovens entre 14 e 29 anos, prioritariamente:

- I – Estudantes ou egressos da rede pública de ensino;
- II – Moradores de regiões de vulnerabilidade social;
- III – Jovens em situação de desemprego ou informalidade.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e acordos com entes públicos e privados para a execução das ações previstas neste Programa.

Art. 5º. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego e a Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2025.

FREDERICO RANGEL PAES

- Prefeito em exercício -

(Republicada por ter saído com incorreção)

Lei nº 9.711, de 24 de novembro de 2025.

Autoriza o Poder Público Municipal a instituir a campanha “Fevereiro Roxo” de conscientização e prevenção sobre Lúpus, Fibromialgia e Doença de Alzheimer no Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída no Município de Campos dos Goytacazes a campanha “Fevereiro Roxo”, a ser promovida anualmente no mês de fevereiro, visando a conscientização da população municipal sobre a prevenção e o combate ao Lúpus, à Fibromialgia e a Doença de Alzheimer.

Art. 2º. O referido mês de comemoração anual passa a compor o calendário oficial de datas e eventos do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 3º. No decorrer da campanha “Fevereiro Roxo”, serão promovidas atividades, ações e campanhas educativas sobre Lúpus, Alzheimer e Fibromialgia.

Parágrafo único. A depender da decisão dos gestores da Administração Municipal, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I – Iluminação de prédios públicos na cor roxa;
- II – Realização de palestras, eventos, rodas de conversas com especialistas e ações educativas;
- III – Divulgação de campanhas midiáticas e distribuição de materiais informativos, como banners, fôlderes e outros recursos ilustrativos, abordando abrangentemente os temas relacionados ao Lúpus, Alzheimer e Fibromialgia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2025.

FREDERICO RANGEL PAES

- Prefeito em exercício -

(Republicada por ter saído com incorreção)

Lei nº 9.713, de 24 de novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a criar a Clínica Especializada no atendimento e tratamento da Endometriose, no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Clínica Especializada no Atendimento e Tratamento da Endometriose, destinada ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento de mulheres acometidas pela doença, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. A clínica terá como finalidade:

- I – Prestar atendimento especializado e multidisciplinar às mulheres diagnosticadas ou com suspeita de endometriose;
- II – Oferecer exames de imagem e laboratoriais adequados para o diagnóstico precoce da doença;
- III – Disponibilizar equipe técnica composta por ginecologistas, psicólogos, nutricionistas, enfermeiros e demais profissionais necessários ao tratamento integral da paciente;
- IV – Desenvolver ações educativas e de conscientização sobre a endometriose;
- V – Criar protocolos de atendimento em articulação com a rede de atenção básica e demais serviços de saúde.

Art. 3º. A localização, estrutura física e funcionamento da clínica serão definidos pelo Poder Executivo, observando os critérios técnicos e a demanda populacional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2025.

FREDERICO RANGEL PAES

- Prefeito em exercício -

(Republicada por ter saído com incorreção)

Lei nº 9.720, de 19 de novembro de 2025.

Concede Abono Natalino, em parcela única extraordinária, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedido, em caráter transitório e excepcional, Abono Natalino aos servidores efetivos e aos servidores ocupantes de cargos em comissão ativos da Câmara Municipal, a ser pago em parcela única extraordinária no mês de dezembro do corrente exercício, observados os critérios desta Lei.

1º O valor do Abono será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para os servidores efetivos e para os servidores comissionados.

§2º Para os servidores comissionados enquadrados como CC1 SN1 e CC1 SN2 o valor do abono corresponderá a proporção representativa do desmembramento.

§3º Fica limitado o abono a um único vínculo para cada beneficiado, ainda que detenha mais de uma matrícula.

§4º O Abono de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração, não incidindo em contribuições previdenciárias, FGTS, férias, 13º salário, ou qualquer outra vantagem, e não gera direito adquirido para exercícios subsequentes.

Art. 2º Não farão jus ao Abono previsto nesta Lei os servidores que, na data da publicação, encontrem-se:

- I – em licença sem vencimento;
- II – afastados ou cedidos, com ou sem ônus para esta Câmara Municipal;
- III – em licença médica com afastamento superior a 03 (três) meses anteriores à publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, permitida a suplementação, se necessária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de novembro de 2025.

Frederico Rangel Paes

- Prefeito em Exercício -

(Republicada por ter saído com incorreção)